



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1635

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS(EMHC) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a promover, através do Departamento Jurídico da Municipalidade, a liquidação da Empresa Municipal de Habitação de Cordeirópolis(EMHC), na forma prevista em lei.

§ 1º - Para a perfeita consecução do objetivo, previsto no presente artigo, será facilitado ao aludido Departamento, todo o acesso aos dados e informações necessários, especificamente, à documentação de que trata o parágrafo único do artigo 12, da Lei Municipal nº.1342, de 04 de dezembro de 1985.

§ 2º - Após parecer conclusivo do Departamento Jurídico, ora designado, e homologado pelo Prefeito Municipal, será efetivada de fato e de direito a liquidação da EMHC.

§ 3º - Efetivada a liquidação, o Patrimônio Social da EMHC será revertido à Municipalidade, que adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias a incorporação patrimonial.

Artigo 2º - Os casos eventualmente não previstos na presente lei, serão resolvidos por atos do Prefeito Municipal, dentro dos limites de sua competência.

Artigo 3º - Eventuais despesas com a execução da presente lei, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

lei nº.1635-14.12.90

-continuação-

fls.02

vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de dezembro de 1990.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de dezembro de 1990.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor (Administrativo)-
